



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.646  
**Processo:** CF-00.004818/2022-15  
**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1400/2023**

Aprova a revisão do Plano Plurianual do Confea para o período 2023-2024, conforme contido na Minuta – Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 - Revisão (SEI 0793900), e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 28 de julho de 2023, apreciando a Deliberação nº 187/2023 - CCSS, e considerando que o processo trata da revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0670119), aprovado pela Decisão CD nº 173, de 19 de outubro de 2022 (0669435), nos termos dos arts. 10, 11 e 46 da Resolução nº 1138/2023 (0783058); considerando que o PPA constitui o instrumento de planejamento de médio prazo que vincula a gestão estratégica e a gestão orçamentária, orientando o planejamento, a execução e acompanhamento das ações estratégicas anuais as quais serão responsáveis pelo alcance dos resultados organizacionais almejados no período a que se refere; considerando que a legislação federal determina que a gestão orçamentária deve alinhar-se ao planejamento estratégico da organização, garantindo que haja conhecimento e compreensão do desempenho de planos e orçamentos anteriores e das causas de eventual mau desempenho; análise de viabilidade em termos de disponibilidade de recursos e de análise de custo-benefício e alinhamento com os planos superiores e estratégias nacionais e de governo; considerando que o art. 165 da Constituição Federal define que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece objetivos, indicadores e metas da Administração Pública que resultem em bens e serviços para a população; considerando que, neste contexto legislativo, e pelo fato de que o Confea e os Creas são autarquias públicas federais, o modelo teórico da Administração Pública Federal foi adequado ao Sistema Confea/Crea por meio da Resolução nº 1.138/2023, de modo a contemplar o ciclo de gestão de 3 anos, a dotação de recursos próprios e a maturidade atual do processo de gestão estratégica integrada no âmbito do Sistema Confea/Crea; considerando que, pelas diretrizes do Referencial Estratégico do Sistema Confea/Crea (0649759), o PPA terá duração de três anos, começando no início do segundo ano do mandato do presidente e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento; considerando que, aprovada pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, a implantação do novo modelo de planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária está sendo realizada no Sistema Confea/Crea em duas etapas; considerando que a primeira etapa prevê as ações de preparação, mediante implantação-piloto no período 2022 e período 2023-2024; considerando que a segunda etapa prevê a implantação definitiva a partir de 2025, mediante a aplicação integral das disposições regulamentadas e do monitoramento de resultados; considerando que, para a revisão do PPA 2023-2024, primeiramente a Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) apurou o andamento de cada projeto/atividade até o mês de maio de 2023, a fim de adequar suas entregas previstas, seu exercício de execução e/ou os recursos demandados; considerando que foram apresentadas ao Comitê Gestor de Estratégia - CGEST (0780969), as principais mudanças sugeridas, bem como se decidiu os pontos de dúvida, sendo enviada a cada superintendência e unidade vinculada à Presidência uma planilha com as ações detalhadas que estariam sob sua supervisão, para conhecimento e sugestões; considerando que, após recebidas as contribuições e direcionamentos do CGEST, e por meio do Relatório GPG (SEI 0784028) complementado pelo Despacho GPG (SEI 0789234), a Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) elaborou a minuta de revisão do PPA 2023-2024 (0789233) e encaminhou ao Conselho Diretor para apreciação; considerando que, conforme esclarecido no Relatório GPG (SEI 0784028), a aprovação da presente revisão do PPA 2023-2024 pautará a proposição e aprovação de seus desdobramentos ainda no exercício 2023, a saber: as diretrizes orçamentárias, o plano de trabalho e o orçamento para o exercício 2024; considerando que o Art. 46, inciso I, alínea "d" da Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023, assim dispõe: "Art. 46. Para execução piloto nos exercícios 2023 e 2024 do planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária, a partir da aprovação dos correspondentes planos plurianuais e orçamentos no exercício 2022, o Confea e os Creas deverão observar os seguintes procedimentos e critérios: I – para implementação do Plano Plurianual 2023-2024: (...) d) revisar até julho de 2023 o Plano Plurianual 2023-2024 de acordo com o rito vigente no âmbito da organização, com o objetivo de viabilizar a definição tempestiva das diretrizes orçamentárias e o detalhamento das ações institucionais necessários à elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2024;" considerando que, por meio da Decisão CD nº 148/2023 (0790492), o Conselho Diretor aprovou a revisão do PPA para o período 2023-2024, nos termos da Minuta – Plano Plurianual (PPA) – Revisão (0789233) e encaminhou o assunto à CCSS para deliberação; considerando a Deliberação CCSS nº 180/2023 que aprovou a Minuta – Plano Plurianual (PPA) – Revisão (0789233) encaminhada pelo Conselho Diretor; considerando a proposta de adequação da Minuta inicialmente apresentada, em face de solicitação da área finalística do Confea que sugeriu reposicionar a ação relacionada ao programa de repasse de recursos do Fortalece para o Programa Finalidade: Sub-programa Fiscalização, tendo em vista que os recursos repassados aos Creas a título de fortalecimento da capacidade institucional são incorporados aos respectivos orçamentos com objetivo de custear especificamente seus processos finalísticos, diferentemente do que ocorre nos demais instrumentos como Prodesu, RREF e Obras, cujo repasse de recursos é voltado para projetos de melhoria mediante convênios ou contratos de gestão; considerando que, segundo manifestação da GPG, uma vez que o posicionamento da ação relacionada ao programa de repasse de recursos do Fortalece para o Programa Finalidade: Sub-programa Fiscalização é discricionário, pois pode caracterizar-se tanto como ação do Programa Governança - na medida em que direciona recursos do Confea para a execução estratégica do Crea, a qual abarca seu planejamento plurianual - quanto como ação do Programa Finalidade - na medida em que a gestão do desempenho finalístico do Crea que recebe o recurso do Fortalece constitui atribuição do Confea, não se vislumbra prejuízo técnico ou institucional em acatar a sugestão apresentada; considerando que a GPG reencaminhou o assunto à CCSS por meio do Despacho GPG (SEI 0793946) com a adequação contida no documento Minuta - Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 - Revisão (0793900); considerando que a Minuta - Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 - Revisão (0793900) apresenta as seguintes alterações em relação ao PPA 2023-2024 em vigor: a) Adequação dos indicadores – e consequentemente das metas – para relacioná-los com os objetivos estratégicos a que se referem e agrupar as iniciativas sob uma mesma meta/indicador; b) Agrupamento de iniciativas para facilitar seu monitoramento, o que levou à redução do seu número; c) Agrupamento de projetos que apareciam de forma segmentada, o que levou à redução do seu número; d) Adequação/simplificação das entregas dos projetos, padronizando os textos de produtos semelhantes, de forma a facilitar seu entendimento, execução e monitoramento; e) Exclusão de ações de caráter operacional, que podem ser desenvolvidas no âmbito da própria unidade/colegiado; f) Exclusão de ações cuja viabilidade ainda era incerta ou que careciam de maior alinhamento político-institucional para sua definição; g) Adequação do montante de ações que precisavam ser mais bem definidas, tais como as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, que fez a estimativa orçamentária do subprograma Direção e Liderança ser ajustada em função das contratações inerentes ao processo eleitoral via internet, e a realização de concurso público (PIC-15 Recomposição do Quadro de Pessoal), responsável pela maior parte do aumento dos valores previstos para 2024 no subprograma Suporte Técnico-Administrativo; h) Inclusão da atividade "Realização da Soea" no subprograma Relacionamento Institucional, o

que explica o aumento da sua estimativa orçamentária em 2023 (valores não estipulados para 2024); i) Inclusão das atividades relacionadas à transferência de recursos intrassistema mediante o Prodesu, o que levou ao incremento do montante referente ao subprograma Estratégia em 2023 (valores não estipulados para 2024); j) Inclusão das atividades relacionadas à transferência de recursos intrassistema mediante o Fortalece, o que levou ao incremento do montante referente ao subprograma Fiscalização em 2023 (valores não estipulados para 2024); k) Realocação do projeto "Gestão das atividades de inteligência de negócios (PIC-19 - Inteligência de Negócios)"; l) Realocação do valor total previsto para a contratação de consultoria para ampliação da capacidade institucional do Confea na ação "Gestão das atividades de estratégia do Sistema (PIC-01 - Modelo de Atuação do Sistema)", montante esse estava rateado entre os projetos PIC-01, PIC-03, PIC-04, PIC-05, PIC-06, PIC-13, PIC-18 e PIC-19, os quais terão algumas de suas entregas atendidas por essa contratação, o que impactou o montante do subprograma Estratégia previsto para 2024; m) Postergação de entregas de projetos de 2023 para 2024, tais como as do projeto "Implantação do processo de proteção de dados pessoais (LGPD)", que contribuiu para o maior valor do subprograma Suporte Técnico-Administrativo no segundo exercício do PPA; n) Inclusão das ações que ensejam despesas de capital, por representarem aumento patrimonial para o Confea, o que se refletiu nos montantes dos subprogramas Infraestrutura e Tecnologia da Informação; o) Adequação de valores e percentual de distribuição do orçamento estimado do PPA por subprograma; p) Inclusão de mapas gráficos que resumem a estrutura de subprogramas, objetivos estratégicos, metas e ações de cada programa, a fim de fazer o documento ser mais compreensível por todos, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a revisão do Plano Plurianual do Confea para o período 2023-2024, conforme contido na Minuta – Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 - Revisão (SEI 0793900). 2) Encaminhar o processo à Gerência de Planejamento e Gestão e à Gerência de Orçamento e Contabilidade para os desdobramentos previstos na Resolução nº 1.138/2023. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Gerente da Assessoria ao Plenário**, em 04/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 04/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796078** e o código CRC **FB61E26B**.